



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

121
em 03/06
até 10/06

Secretaria, Finanças e
Urbanismo

Ofício n.º 140/2024 – GPE.

Ipatinga, 29 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 168
Protocolo n.º
Data 29/05/2024
Horário 17:28
SECRETARIA GERAL

Prezado Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, e dá outras providências".

A presente iniciativa visa à contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de até de R\$ 65.297.917,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil e novecentos e dezessete reais), visando promover a modernização da frota urbana operacional no Município de Ipatinga, conforme abaixo exposto:

No Município, os serviços de transporte público coletivo urbano e rural de passageiros são prestados em regime de concessão, pactuado com a empresa SARITUR – SANTA RITA TRANSPORTES URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., conforme Lei Municipal n.º 3.376, de 9 de setembro de 2014, que autorizou o Poder Executivo a delegar, mediante licitação, a exploração dos serviços em comento.

Conforme é de conhecimento público, apesar da obrigação da Concessionária em atender ao dispositivo supracitado, atualmente os veículos disponíveis para cumprir o objeto em tela, estão em desacordo com o preconizado no Edital de Licitação e o pactuado em termo de Contrato, segundo planilha de controle da idade da frota em apenso.

FROTA:	88,00
IDADE MÉDIA DA FROTA:	13,52
QUANTIDADE DE VEÍCULOS COM IDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA:	82

IMAGEM 01: RECORTE DA SITUAÇÃO DA FROTA EM OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO

Contudo, a qualidade dos serviços ofertados aos usuários do sistema de transporte público de passageiros está intrinsecamente conectada as condições operacionais dos veículos e, é razoável afirmar que esta condição tem contribuído de forma considerável para observarmos uma redução gradativa do número de passageiros transportados anualmente no sistema público de transporte coletivo do município.

O Plano Plurianual (PPA), exercício 2021 – 2025, instituído por meio da Lei Municipal n.º 4.278, de 26 de novembro de 2021, estabeleceu no EIXO 03: CUIDAR DA CIDADE, a Ação 2236 – GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, que tem como finalidade principal: "Planejar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

organizar as ações municipais referentes ao transporte público coletivo, tais como: qualificar os abrigos dos pontos de embarque e desembarque, integrar o sistema de transporte, melhorar as condições de conforto e acessibilidade, entre outras, de modo a garantir o deslocamento seguro e eficaz dos usuários.”.

Assim, a Portaria n.º 1.273, de 6 de outubro de 2023, do Ministério das Cidades - MCID, instituiu processo de seleção de propostas para ações e modalidades, vinculadas às competências do Ministério, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Ademais, a modalidade urbana sustentável: renovação de frota, estatuída na referida Portaria, tem como objetivo integrar eficiência energética e baixo consumo de combustível para melhorar o atendimento à população, contribuindo com a redução das emissões de CO² e com a qualidade de vida nas cidades brasileiras. A diminuição da idade média de veículos de transporte urbano contribui também para o fortalecimento da produção dos veículos e componentes da cadeia na indústria nacional.

Neste passo, a Administração Municipal apresentou proposta ao Ministério das Cidades para captação de recursos na ordem de R\$ 68.494.111,40 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e onze reais e quarenta centavos), conforme Quadro de Composição de Investimentos – QCI, cópia anexa.

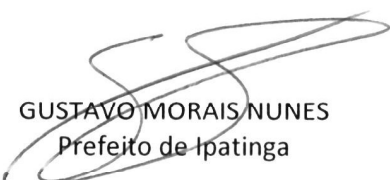
Considerando a Portaria MCID n.º 445, de 7 de maio de 2024, que deu publicidade ao resultado do processo de seleção de propostas da modalidade Renovação de Frota, setor público (Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, Subeixo Mobilidade Urbana Sustentável) e, em especial, o Município de Ipatinga foi contemplado com recursos que perfazem o valor total de R\$ 65.297.917,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil e novecentos e dezessete reais), conforme Proposta n.º 56000002415/2023.

Tendo em vista que a operação supracitada se trata de uma linha de crédito disponibilizada no âmbito do Novo PAC, com taxa de juros nominal de 6% (seis por cento) ao ano, nos termos da Instrução Normativa n.º 12, de 14 abril de 2023, que no caso deste Município, será gerenciada pela instituição Caixa Econômica Federal.

Logo, considerando a excepcionalidade e superveniência dos fatos aqui narrados e, o inatacável interesse público na contratação do objeto em tela, assim, não resta dúvidas que a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e com a missão institucional da Administração Pública Municipal.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 121 /2024.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 65.297.917,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais), no âmbito do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC, SUBEIXO MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, MODALIDADE RENOVAÇÃO DE FROTA, destinado a promover a modernização da frota urbana operacional do Município, nos termos da Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, da Instrução Normativa n.º 12, de 14 de abril de 2023, e demais legislações vigentes.

§ 1º A taxa nominal de juros é de 6% (seis por cento) ao ano, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização.

§ 2º O prazo total da operação será de 87 meses, incluídos os períodos de 15 meses de carência e de 72 meses de amortização.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

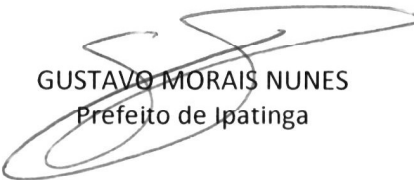
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II § do 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de maio de 2024.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO – Novo PAC – Mobilidade Urbana Sustentável – Renovação de Frota					
TIPO DE VEÍCULO	Quantidade		Custo Unitário (R\$)		Custo Total (R\$)
	SEM AR-CONDICIONADO	COM AR-CONDICIONADO	SEM AR-CONDICIONADO	COM AR-CONDICIONADO	
Microônibus	2		R\$ 572.486,20	R\$ -	R\$ 1.144.972,40
Miniônibus			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Midiônibus	26		R\$ 737.036,30	R\$ -	R\$ 19.162.943,80
Ônibus Básico	25	35	R\$ 765.078,60	R\$ 830.263,72	R\$ 48.186.195,20
Ônibus Padron			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ônibus Articulado			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ônibus Biarticulado			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material Rodante – Sistema sobre Trilhos			R\$ -	R\$ -	R\$ -
...			R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	53	35	R\$ 2.074.601,10	R\$ 830.263,72	R\$ 68.494.111,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Contratação de financiamento da Caixa Econômica Federal (Pro-Transporte)

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a contratação de financiamento da Caixa Econômica Federal, através do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte) que usará recursos oriundos do FGTS.

O valor total pleiteado é de R\$ 65.297.917,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais), com o prazo de 87 meses, sendo 15 meses de carência e 72 meses de amortização, calculadas pela Sistema de Amortização Constante (SAC). A taxa precificada é de 6,00 % ao ano, e o cronograma financeiro sintético desta operação de crédito está apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma Financeiro

Ano	Liberações Previstas (R\$)	Amortizações (R\$) (A)	Juros (R\$) (B)	Total
2024	65.297.917,00	0	2.225.091,82	2.225.091,82
2025	--	3.627.662,05	3.770.294,47	7.397.956,52
2026	--	10.882.986,17	3.258.170,16	14.141.156,33
2027	--	10.882.986,17	2.622.429,64	13.505.415,81
2028	--	10.882.986,17	1.986.689,12	12.869.675,29
2029	--	10.882.986,17	1.350.948,60	12.233.934,77
2030	--	10.882.986,17	715.208,08	11.598.194,25
2031	--	7.255.324,10	123.616,21	7.378.940,31
Total		65.297.917,00	16.052.448,10	81.350.365,10

Fonte: Ministério das Cidades (2024) e Caixa Econômica Federal (2024).

Em observância ao Art. 7º da Resolução do Senado 43/2001, as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão os seguintes limites: o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16 % (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5 % (onze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Desta forma, seguem os índices atualizados do Município de Ipatinga na Tabela 2, já somados aos valores da nova operação de crédito pleiteada, contendo o percentual de ingresso e de desembolso.

Tabela 2 – Limite de Endividamento

Para ingresso – Limite de 16 %		
2024	2025	2026
5,94	5,16	5,00
Para desembolso – Limite de 11,5 %		
2024	2025	2026
2,44	3,25	4,04

(*) RCL prevista na LDO 2024-2026.

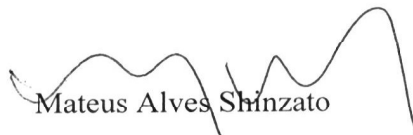
Em relação ao impacto deste financiamento sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) orçada, de acordo com o exercício, seguem os valores na Tabela 3.

Tabela 3 - Impacto na Receita Corrente Líquida Orçada

Item / Ano	2024	2025	2026
Aumento na despesa corrente com o novo financiamento (A) (R\$)	2.225.091,82	3.770.294,47	3.258.170,16
RCL estimada (B) (R\$) (*)	1.421.446.000,00	1.471.660.000,00	1.529.330.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	0,16	0,26	0,21

(*) RCL prevista na LDO 2024-2026.

Ipatinga, 27 de maio de 2024.


Mateus Alves Shinzato
Secretaria Municipal de Fazenda